



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>
--

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 84, DE 18 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Orgânica do Município de Goiânia, para majorar o valor das emendas individuais impositivas ao Orçamento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e a **MESA DIRETORA** promulga, a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Goiânia:

Art. 1º Modifica os parágrafos 8º e 10 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138.....
.....

§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, sendo, no mínimo, 1/5 (um quinto) do valor total aprovado destinado a ações e serviços públicos de saúde.
.....

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o § 8º deste artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

ANSELMO PEREIRA
1º Secretário

JUAREZ LOPES
2º Secretário



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 85, DE 18 DE JULHO DE 2023

Modifica o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que fixa o número de Vereadores do Município de Goiânia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e a **MESA DIRETORA** promulga, a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Goiânia:

Art. 1º Fica modificado os § 2º do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.....
.....

§ 2º.....

I - 37 (trinta e sete) Vereadores, quando a população atingir sinais de 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) habitantes até 1.500,000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

II - 39 (trinta e nove) Vereadores, quando a população atingir mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil habitantes);

III - 41 (quarenta e um) Vereadores, quando a população atingir mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;

IV - 43 (quarenta e três) Vereadores, quando a população atingir mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes até 3.000.000 (três milhões de habitantes);

V - 45 (quarenta e cinco) Vereadores, quando a população atingir mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;

VI - 47 (quarenta e sete) Vereadores, quando a população atingir mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;

VII - 49 (quarenta e nove) Vereadores, quando a população atingir mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

VIII - 51 (cinquenta e um) Vereadores, quando a população atingir mais de 6.000.000 (seis milhões de habitantes até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;

IX - 53 (cinquenta e três) Vereadores, quando a população atingir mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

X - 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, quando a população atingir mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

ANSELMO PEREIRA
1º Secretário

JUAREZ LOPES
2º Secretário



LEI Nº 10.980, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Institui o Projeto Multiplica Livros e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Multiplica Livros, que tem por finalidade a abertura das salas de leitura e/ou bibliotecas das escolas públicas municipais para a sociedade, a fim de que se promova o incentivo à leitura.

Parágrafo único. As salas de leitura e/ou bibliotecas deverão ser abertas quinzenalmente para a comunidade, permitindo a leitura dos livros nas instalações das escolas.

Art. 2º O Projeto Multiplica Livros, instituído pelo art. 1º desta Lei, será viabilizado mediante parcerias entre o município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e os Núcleos de Práticas em Letras, Pedagogia e/ou Biblioteconomia das instituições de ensino superior situadas nesta Capital.

§ 1º O município de Goiânia realizará o credenciamento das instituições de ensino superior, por meio de seus Núcleos de Práticas em Letras, Pedagogia e/ou Biblioteconomia, para viabilizar o previsto no **caput** deste artigo.

§ 2º Os universitários das instituições de ensino cadastradas serão encaminhados à realização de estágio não remunerado ou trabalho voluntário, ao final do qual deverá ser fornecido um certificado de participação expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins acadêmicos.

Art. 3º Os universitários integrantes do Projeto deverão comparecer quinzenalmente à instituição de ensino na qual forem lotados para acompanhar a abertura da sala de leitura e/ou biblioteca.

Parágrafo único. Serão atribuições dos universitários selecionados para integrar o Projeto:

I – controlar o acervo de livros da instituição de ensino na qual foram lotados;

II – cadastrar todos os cidadãos que aderirem ao Projeto;

III – zelar pelo bom estado de conservação dos livros, devendo orientar aos cidadãos sobre as regras de uso da sala de leitura e sobre os cuidados com os livros.

Art. 4º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta Lei, definindo as providências



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

necessárias para a execução do Projeto e estabelecendo o regime de trabalho como estágio não remunerado ou prestação de trabalho voluntário.

Art. 5º Os recursos necessários ao custeio do Projeto Multiplica Livros deverão ser viabilizados por meio de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 29 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.981, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe acerca do reconhecimento, no âmbito do município de Goiânia, do risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma de fogo ao atirador desportivo conforme específica.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do município de Goiânia, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituída, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 29 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.982, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Lar Seguro, que visa executar as alterações necessárias para realizar adaptações no ambiente doméstico dos idosos e dos deficientes físicos de baixa renda.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Lar Seguro de adequação e reforma do ambiente doméstico para que possa ser adaptado às necessidades das pessoas idosas de baixa renda que possuam mobilidade reduzida devidamente comprovada e às pessoas com deficiência de baixa renda, com base na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Parágrafo único. São considerados pessoas de baixa renda, para os efeitos dessa Lei, os idosos e deficientes que possuírem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e que estiverem inscritas no CadÚnico.

Art. 2º Poderão ser beneficiárias deste Programa as pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I – pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos que possuam mobilidade prejudicada ou reduzida, devidamente comprovada;

II - pessoas com deficiência que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 3º O Programa Lar Seguro tem como objetivo proporcionar aos idosos e às pessoas com deficiência mobilidade e independência funcional dentro de sua própria residência, além de diminuir a incidência de acidentes no ambiente residencial.

Art. 4º As alterações dentro das residências deverão ser realizadas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º As adaptações ou modificações serão realizadas nos ambientes domésticos com a implementação dos seguintes itens:

I - colocação de assentos fixos nas banheiras ou boxes;

II - instalação de assento do vaso sanitário para que seja realizada a elevação necessária em relação ao piso conforme orientações da ABNT;



III - instalação de barras de apoio nos chuveiros e vasos sanitários que devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg (cento e cinquenta quilos), conforme orientações da ABNT;

IV - previsão de reforço nas paredes para eventual instalação de barras de apoio e banco articulado;

V - identificação com fitas adesivas nas portas e paredes de vidro;

VI - alteração do piso do banheiro para antiderrapante, se necessária, para evitar qualquer tipo de queda, além da retirada de todo tipo de degrau ou desnível com a área adjacente;

VII - instalação de ducha higiênica ao lado da bacia sanitária, dentro do alcance manual de uma pessoa sentada na bacia sanitária, dotada de registro de pressão para regulagem da vazão.

Art. 6º O agentes públicos poderão orientar e implementar, mediante autorização do morador, uma melhor distribuição do mobiliário interno de outros ambientes da residência com o objetivo de facilitar a locomoção do residente beneficiário.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, em parceria com o Estado de Goiás, conforme art. 168 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.983, DE 10 DE JULHO DE 2023

Estabelece diretrizes para o manejo de colônias de gatos por meio do método de Captura, Esterilização e Devolução (CED) no âmbito do município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o manejo de colônias de gatos por meio do método de Captura, Esterilização e Devolução (CED) no âmbito dom de Goiânia.

§ 1º Para fins desta Lei, CED é considerado um método não letal de controle populacional de gatos comunitários, ferais ou ariscos, de vida livre ou em situação de abandono, que vivem em colônias, sem controle profilático zoossanitário e em ativa reprodução de descendentes.

§ 2º A captura consiste no ato de apreensão temporária do animal, que deve ser realizada com caixa de transporte, cambão ou gatoeira, de modo que o felino ficará retido para o jejum pré-operatório da esterilização.

§ 3º A esterilização será feita por meio de castração, cujo procedimento cirúrgico deverá ser realizado por médico veterinário devidamente habilitado.

§ 4º Admite-se o abrigo temporário dos animais para suporte veterinário até a plena recuperação pós-cirúrgica, a critério da equipe técnica responsável.

§ 5º Admite-se a técnica de corte de ponta de orelha para a identificação visual a distância dos animais já esterilizados.

§ 6º Os animais sociáveis e os filhotes deverão ser encaminhados par adoção.

§ 7º A devolução será realizada, após a esterilização, a vacinação antirrábica e a desverminação, no mesmo ambiente de captura, quando não houver sucesso na tentativa de adoção do animal.

Art. 2º A CED deverá ser implementada em comunidades carentes, oferecendo esterilização para animais semidomiciliados de famílias de menor poder aquisitivo, colaborando para a conscientização em relação aos benefícios da castração, reduzindo o número de abandonos e demais malefícios causados pelo descontrole populacional.

Art. 3º Serão responsáveis tratadores do animal comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e de dependência emocional recíproca e que, para tal fim, se disponham voluntariamente.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Parágrafo único. Os responsáveis tratadores serão cadastrados, assim como a colônia, pelo órgão municipal competente e receberão documento no qual constará a qualificação completa do cidadão e da colônia, devendo ser aplicado um questionário para verificar os critérios envolvidos na relação do gato com a comunidade, o que auxilia a oficialização do cadastro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.984, DE 10 DE JULHO DE 2023

Obriga as empresas locadoras de veículos localizadas em Goiânia a disponibilizar automóveis adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As empresas locadoras de veículos localizadas em Goiânia ficam obrigadas a disponibilizar automóveis adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º A cada conjunto de 20 (vinte) veículos da frota, deve ser disponibilizado 1 (um) veículo adaptado.

§ 2º Caso a empresa locadora tenha frota inferior a 20 (vinte) veículos, deve disponibilizar pelos menos 1 (um) veículo adaptado.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela concessionária e cobrada em dobro por reincidência na mesma unidade consumidora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.985, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a implementação do Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As escolas municipais que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental deverão implantar o Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência.

§ 1º O Programa deverá possibilitar a prática de educação física adaptada.

§ 2º O Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência será aplicado para o desenvolvimento e a inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades de educação física escolar;

II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º O descumprimento pelas instituições privadas do disposto na presente Lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.986, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Sistema Informativo QR Code no município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Sistema Informativo QR Code de Informações Turísticas, Culturais e Ambientais no município de Goiânia.

Art. 2º Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas, será afixado, em base com visibilidade e de fácil acesso, painel com QR Code.

§ 1º Incluem-se como locais de informações: placas de obras públicas, placas de logradouros, principais avenidas, praças, monumentos, parques, teatros, bibliotecas, museus, casas de cultura e outros.

§ 2º O painel QR Code conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, lugares ou homenageados.

Art. 3º O Sistema Informativo QR Code deverá obrigatoriamente estar nas Línguas Portuguesa, Inglesa e Espanhola, podendo ser acrescentados outros idiomas a critério dos órgãos turísticos e culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.987, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público – PPVEM no município de Goiânia e cria o Disque-Denúncia contra Agressões aos Educadores.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público – PPVEM na rede municipal de educação pública e privada no município de Goiânia e cria o Disque-Denúncia contra Agressões aos Educadores.

Art. 2º A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público – PPVEM tem como objetivos centrais:

I – estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II – implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que os educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob o risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

Art. 3º As atividades voltadas à reflexão e ao combate à violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Agência da Guarda Civil Metropolitana, entidades representativas dos profissionais de educação, conselhos deliberativos da comunidade escolar, entidades representativas de estudantes, e deverão ser direcionadas a educadores, alunos, famílias e à comunidade em geral.

Art. 4º As medidas preventivas, cautelares e punitivas do PPVEM serão aplicadas pelo poder público em suas diferentes esferas de atuação e consistirão em:

I – implantação de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção, o combate à violência física e/ou moral e o constrangimento contra educadores;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

II – afastamento temporário ou definitivo de sua unidade de ensino de aluno infrator, dependendo da gravidade do delito cometido;

III – transferência do aluno infrator para outra escola, caso as autoridades educacionais municipais ou estaduais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino;

IV – licença temporária do educador que esteja em situação de risco nas suas atividades profissionais, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem perda dos seus vencimentos.

Art. 5º Esta Lei também institui o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncias de agressões contra educadores que sofreram ou presenciaram algum tipo de agressão, violência ou ameaça física ou verbal nas escolas públicas.

§ 1º Os números a serem utilizados serão o 156 – Central de Atendimento da Prefeitura e o 153 – Guarda Civil Metropolitana.

§ 2º A denúncia será encaminhada ao órgão competente para a devida apuração.

Art. 6º Não será exigido qualquer meio de identificação pessoal do denunciante.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.507, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 0082534-31.2014.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000008142-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Vilma de Souza Gomides Mariano, matrícula nº 399183-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/08/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	05/08/2001	C	
3	05/08/2002	D	
4	01/09/2004	E	
5	01/09/2006	F	
6	01/09/2008	G	
7	01/09/2010	H	
8	01/09/2012	I	
9	01/09/2014	J	
10	01/09/2016	K	
11	01/09/2018	L	
12	01/09/2020	M	
13	01/09/2022	N	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008142-0

SEI Nº 2144071v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.508, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5456192-51.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000001188-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Andréia Cristine Pereira, matrícula nº 883182-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/2008	A	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2010	B	
3	01/09/2012	C	
4	01/09/2014	D	
5	01/09/2016	E	
6	01/09/2018	F	
7	01/09/2020	G	
8	01/09/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001188-3

SEI Nº 2144083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.509, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5315895-23.2021.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003383-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Fernanda Teodoro da Cunha, matrícula nº 563447-02:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/04/2010	B	Técnico de Saúde - I (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	28/04/2012	C	Técnico em Saúde - II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
3	28/04/2014	D	
4	28/04/2016	E	
5	28/04/2018	F	
6	28/04/2020	G	
7	28/04/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003383-2

SEI Nº 2144100v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.538, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5624879-54.2020.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007860-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Horizontal à servidora relacionada nos Anexos I e II deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Luciele dos Santos Carneiro, matrícula nº 910830-01:

Cargo	Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	01/03/2016

ANEXO II

Luciele dos Santos Carneiro, matrícula nº 910830-01:

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	01/06/2022	G	Agente de Apoio Educacional - III

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007860-7

SEI Nº 2144114v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.539, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5599551-59.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007767-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Eliana Gabriel Vieira, matrícula nº 1065491-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	24/02/2014	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	24/02/2016	C	
3	24/02/2018	D	
4	24/02/2020	E	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007767-8

SEI Nº 2144125v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.540, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5210406-94.2021.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007190-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Gustavo Henrique Pires, matrícula nº 1064126-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2015	C	
3	01/09/2017	D	
4	01/09/2019	E	
5	01/09/2021	F	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007190-4

SEI Nº 2144137v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.541, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5279019-06.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007477-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Josilene Alves de Araújo, matrícula nº 975664-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/06/2015	C	Agente de Apoio Educacional - III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	29/06/2017	D	
3	29/06/2019	E	
4	29/06/2021	F	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007477-6

SEI Nº 2144148v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.542, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5681877-76.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002882-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Sérgio Ramos da Silva, matrícula nº 1211110-01:

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	17/09/2021	E	Técnico em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000002882-0

SEI Nº 2144159v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.543, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5502243-23.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003533-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Roberta Ferreira dos Santos, matrícula nº 734560-06:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2016	B	Profissional de Educação II (Lei 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2018	C	
3	01/09/2020	D	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003533-9

SEI Nº 2144184v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.544, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5662559-10.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003864-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Valdir Rodrigues, matrícula nº 399701-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/1999	02	Profissional de Educação III (Lei 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/02/2000	03	
3	05/08/2000	B	Profissional de Educação II (Lei 7.997, de 20 de junho de 2000)
4	05/08/2001	C	
5	05/08/2002	D	
6	05/08/2003	E	
7	01/09/2004	F	
8	01/09/2006	G	
9	01/09/2008	H	
10	01/09/2010	I	
11	01/09/2012	J	
12	01/09/2014	K	
13	01/09/2016	L	
14	01/09/2018	M	
15	01/09/2020	N	
16	01/09/2022	O	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003864-8

SEI Nº 2144194v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.545, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5279547-40.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003309-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Luciene Maria Rodrigues Dias, matrícula nº 865605-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	17/12/2010	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)
2	17/12/2013	C	Agente de Apoio Educacional II (Lei 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
3	17/12/2015	D	
4	17/12/2017	E	
5	17/12/2019	F	Agente de Apoio Educacional III (Lei 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003309-3

SEI Nº 2144231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.546, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5273636-52.2017.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000003272-4.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1711, de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria Edvania Nogueira de Sousa Santos, matrícula nº 187895-02, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 6.363,25 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.181,61 (três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); e Adicional de Titularidade (20%): R\$1.272,65 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000003272-4

SEI Nº 2144251v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.547, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.1.000002171-4, resolve:

Art. 1º Manter o servidor MAURÍCIO SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 13340-01, CPF nº 095.104.191-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Coordenador de Processamento, símbolo CJ-2, durante o período de 18 de maio de 2023 até 17 de maio de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002171-4

SEI Nº 2144374v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.548, DE 19 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 5.554, de 21 de dezembro de 2022, para modificar o quantitativo de estudantes matriculados nas instituições educacionais do Município de Goiânia que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000; na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; na Lei nº 10.853, de 17 de novembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000012814-9,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 5.554, de 21 de dezembro de 2022, para modificar o quantitativo de estudantes matriculados nas seguintes instituições educacionais do Município de Goiânia:

I - Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Jardins do Cerrado 4 Antônio Almeida;

II - Centro de Atendimento Especializado Renascer; e

III - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE.

Art. 2º Os Anexos I, II e III do Decreto nº 5.554, de 2022, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde de 17 de novembro de 2022.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I
(Anexo I do Decreto nº 5.554, de 2022)

"CLASSIFICAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs, COM GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	Nº DE MATRÍCULAS	CLASSIFICAÇÃO
.....
84	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTÔNIO ALMEIDA	301	FGD-4

.....
-------	-------	-------	-------

"(NR)

ANEXO II

(Anexo II do Decreto nº 5.554, de 2022)

"CLASSIFICAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE APOIO A INCLUSÃO - CMAIs, E ESCOLAS MUNICIPAIS - EMs, COM GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	Nº DE MATRÍCULAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	356	FGD-4
2	CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA - CORAE	176	FGD-5
...

"(NR)

ANEXO III

(Anexo III do Decreto nº 5.554, de 2022)

"CLASSIFICAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE APOIO A INCLUSÃO - CMAIs, E ESCOLAS MUNICIPAIS - EMs, COM GRATIFICAÇÃO DE SECRETÁRIOS-GERAIS

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	Nº DE MATRÍCULAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	356	FGSG-4
2	CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA - CORAE	176	FGSG-5
...

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012814-9

SEI Nº 2144424v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.548/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Encaminhamos para apreciação a proposta de decreto que visa alterar o [Decreto nº 5.554, de 21 de dezembro de 2022](#), para modificar o quantitativo de estudantes matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Jardins do Cerrado 4 Antônio Almeida, no Centro de Atendimento Especializado Renascer e no Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE.

3 O ato normativo em questão tem como objetivo, por meio de alteração do [Decreto nº 5.554, de 2022](#), corrigir um equívoco ocorrido no quantitativo de estudantes matriculados em três instituições educacionais específicas do Município de Goiânia, a saber: Centro Municipal de Educação Infantil Jardins do Cerrado 4 Antônio Almeida, Centro de Atendimento Especializado Renascer e Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE.

5 A proposição fundamenta-se na [Lei nº 10.853, de 17 de novembro de 2022](#), que promoveu alterações na aplicação do art. 21 da [Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000](#), que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, por meio de alteração na redação da [Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000](#), que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia", bem como do art. 34 da [Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia, **in verbis**:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, e a Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências, para estabelecer a função gratificada de diretor e de secretário-geral de instituição educacional do Município de Goiânia pelo número de educandos matriculados e respectivo reajuste.

7 Assim, para adequar o número de alunos matriculados nas mencionadas instituições educacionais, a fim de definir a classificação e função gratificada de diretor e de secretário-geral dessas instituições, o item 84 do Anexo I e itens 1 e 2 dos Anexos II e III do [Decreto nº 5.554, de 2022](#), serão modificados.

9 Por fim, o ato normativo proposto entra em vigência na data da publicação e produz os seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022 em razão da data da publicação da [Lei nº 10.853, de 2022](#), que alterou a forma de classificação das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

11 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012814-9

SEI Nº 2144444v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.549, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ILARA PEREIRA, matrícula nº 1114794, CPF nº 940.544.601-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Compras, Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144458v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.550, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ZINGARA MARJORY RODRIGUES VIANA, CPF nº 976.285.141-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Compras, Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144466v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.551, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOEL RIBEIRO ZARATIM, matrícula nº 455997, CPF nº 449.743.961-53, do cargo, em comissão, de Gerente de Inovação e Tecnologia Educacional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144474v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.552, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUIZ MURYLLLO TEIXEIRA NERIS, CPF nº 032.875.631-81, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Inovação e Tecnologia Educacional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144483v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.553, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar KELY CRISTINA MONTEIRO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 465313, CPF nº 782.756.361-91, da função de confiança de Coordenadora Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Unidade Regional Jarbas Jayme, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Administração Educacional, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144490v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.554, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CARLA PRISCILA LESSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 842184, CPF nº 705.790.401-00, para exercer a função de confiança de Coordenadora Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Unidade Regional Jarbas Jayme, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144504v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.555, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RODRIGO MELO E CUNHA SANTOS, matrícula nº 184195, CPF nº 439.795.301-59, do cargo, em comissão, de Gerente de Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144512v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.556, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ROSANGELA GOMES BORELA, matrícula nº 1421999, CPF nº 300.392.401-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144521v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.557, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WHANDERSON ALEX TEIXEIRA, matrícula nº 918164, CPF nº 633.797.241-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Controle e Prestação de Contas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002281-8

SEI Nº 2144532v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.558, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.246, de 7 de julho de 2023, que nomeou NÁDIA FERNANDES ESTEVES, CPF nº 930.281.301-06, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002366-0

SEI Nº 2144542v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.559, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF nº 755.038.591-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002366-0

SEI Nº 2144549v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.560, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RONER IVO GOULART OLIVEIRA, matrícula nº 1317733, CPF nº 019.094.761-91, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Vila Santa Helena, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000018386-9

SEI Nº 2144558v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.569, DE 19 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, para reordenação interna da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 46 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000001193-3,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

1.2.2. Assessoria Técnica

.....

1.5. Superintendência de Planejamento Urbano

.....

1.5.1.4. Gerência de Estudos Socioeconômicos

1.5.1.5. Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas

.....

1.6.1.1. Gerência de Informação do Uso do Solo e Número Oficial

1.6.1.2. Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

1.6.1.3. Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento

.....

1.6.3.4. Gerência da Comissão de Auditoria, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras

.....

1.8.4. Comissão de Patrimônio de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários de Goiânia - CPIBPI

1.8.5. Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPLAD

1.8.6. Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo

.....
§ 4º Os órgãos colegiados vinculados previstos no item 1.8 deste artigo, possuem regulamentação própria, vinculando-se à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para fins de suporte administrativo e financeiro para o cumprimento de suas finalidades.

....." (NR)

"Art. 8º

.....

IX - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Assessorias, Gerências, Diretorias, Chefia e Superintendências;

.....

XII - fornecer apoio administrativo às Assessorias, Gerências, Diretorias, Chefia e Superintendências; e

....." (NR)

"Seção II

Da Assessoria Técnica

Art. 10. Compete à Assessoria Técnica, subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário, e ao seu Assessor:

I - proceder ao acompanhamento e controle dos prazos dos processos, conforme solicitado pelo Gabinete do Secretário;

II - acompanhar os fluxos dos processos;

III - atender ao público em geral, informando a documentação e a tramitação dos processos no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano; e

IV - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. A Assessoria Técnica terá a supervisão administrativa da Chefia de Gabinete do Secretário." (NR)

"CAPÍTULO VI

DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 22. Compete à Superintendência de Planejamento Urbano, e ao seu Superintendente:

I - formular as diretrizes de ordenação territorial e de política urbana municipal;

II - dirigir, implementar e controlar o Sistema Municipal de Planejamento, com vistas a recuperar a capacidade de planejamento no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

III - acompanhar o Sistema de Informações Urbanas do Município, visando a atualização e integração das informações para o planejamento da administração pública municipal;

IV - dirigir e orientar os estudos de reestruturação institucional, administrativa e da capacitação funcional da administração pública municipal, visando promover e organizar as atividades de planejamento do Município;

V - propor metodologias a serem adotadas no desenvolvimento de instrumentos de planejamento, consubstanciadas no conjunto de normas municipais, visando à adequação, a eficiência e a integração do planejamento do Município;

VI - supervisionar a elaboração de projetos para captação de recursos, junto as Agências nacionais e internacionais de fomento, nos setores público e privado;

VII - promover a cooperação entre a administração municipal, estadual e federal para a gestão das questões planejamento urbano, em especial aquelas referentes à Região Metropolitana de Goiânia;

VIII - colaborar na elaboração de políticas públicas no âmbito metropolitano que facilitem o acesso aos equipamentos coletivos locais e reduzam o fluxo e o movimento pendular da população da Região Metropolitana para Goiânia;

IX - promover ações de integração junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e dos municípios do aglomerado urbano visando o aperfeiçoamento do Plano de Ação do Governo Municipal e dos Programas Gerais e Setoriais e Projetos de interesse comum;

X - promover a compatibilidade entre a programação orçamentária, expressa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e as diretrizes constantes no Plano Diretor do Município de Goiânia;

XI - manter articulação com órgãos técnicos especializados, visando fornecer e obter informações sobre estudos, programas e projetos de interesse para o governo municipal;

XII - acompanhar a realização de estudos e levantamentos junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, para a formulação da política e das diretrizes relativas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural, do patrimônio histórico e do turismo do Município;

XIII - apontar a ordem de prioridade da alocação dos recursos destinados a planos, programas e projetos de interesse para o governo municipal;

XIV - coordenar e supervisionar a realização de levantamentos e pesquisas e a produção de dados estatísticos referentes a assuntos de interesse para o planejamento do Município e realização de estudos para a formulação da política e das diretrizes relativas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural, do patrimônio histórico e do turismo do Município;

XV - coordenar os estudos necessários para definição das diretrizes referente à estruturação viária, circulação viária e trânsito; projetos de correção geométrica e de sinalização; recomposição e recuperação das calçadas; reabilitação de imóveis residenciais ou mistos em áreas de preservação; preservação da singularidade da região central; e

XVI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Art. 23. Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Planejamento Urbano, e ao seu Diretor:

.....

XV - supervisionar o fornecimento de informações e a emissão de laudos, declarações e pareceres a outros órgãos públicos de todas as esferas de Governo e ao público em geral pertinente à sua área de competência; e

XVI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Subseção IV

Da Gerência de Estudos Socioeconômicos

Art. 27. Compete à Gerência de Estudos Socioeconômicos, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, e ao seu Gerente:

.....
VII - proceder a verificação de itens obrigatórios dos estudos e relatórios de impactos de vizinhança anotados no termo de referência expedido por esta Secretaria e apresentado por empreendedores, emitindo resultado dos itens verificados;

.....
XIV - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Subseção V

Da Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas

Art. 28. Compete à Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, e ao seu Gerente:

.....
VI - cadastrar os lotes oriundos de ocupações irregulares, em conformidade com a Diretoria de Ordenamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

VII - cadastrar os equipamentos públicos, visando a atualização dos dados cadastrais;

VIII - coordenar os trabalhos de atualização dos cadastros de Parcelamentos e de Logradouros;

IX - articular-se com outras unidades do órgão municipal de planejamento urbano, visando à análise e elaboração de parecer final nos processos de áreas públicas;

X - identificar as áreas públicas quanto a sua destinação e uso;

XI - analisar os processos de permissão e concessão de áreas públicas municipais, após parecer das unidades competentes, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

XII - realizar, quando necessário, vistorias in loco nas áreas objeto de processos de concessão, alienação, permissão e outros, buscando o conhecimento prévio;

XIII - propor normas e padrões de inserção de equipamentos mobiliários urbanos nos espaços públicos;

XIV - analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre equipamento com atividade econômica instalado em logradouro público;

XV - analisar e emitir parecer técnico para abertura ou fechamento de ruas; e

XVI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Art. 30.....

.....
III - propor e participar da elaboração de propostas de reformulação das leis relativas ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo, bem como às posturas municipais, edificações e instalações urbanas;

.....
VII - acompanhar a tramitação processual sob responsabilidade da Diretoria de Ordenamento Urbano, cobrando o cumprimento dos prazos para análise e emissão de pareceres, certidões e demais atos;

XI - dirigir a implantação, manutenção e atualização da base cartográfica digital do Município de Goiânia;

XII - coordenar os trabalhos de atualização dos cadastros de Numeração Predial;

XIII - dirigir e orientar a elaboração de mapas temáticos, relatórios descritivos, analíticos, e/ou especificações técnicas fazendo uso do Sistema de Informação Geográfica de Goiânia - SIGGO;

XIV - supervisionar os processos de atualização da base de dados cadastrais, vetoriais e de imagens, no âmbito de sua atuação;

XV - prospectar novas metodologias e técnica referente às geotecnologias;

XVI - assessorar o Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo integrante da Chefia de Gabinete do Secretário; e

XVII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Subseção I

Da Gerência de Informação do Uso do Solo e Número Oficial

Art. 31. Compete à Gerência de Informação do Uso do Solo e Número Oficial, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Ordenamento Urbano, e ao seu Gerente:

.....

III - orientar ao público sobre as exigências e demais informações de acordo com a legislação em vigor;

IV - analisar e encaminhar ao Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo do órgão municipal de planejamento urbano, os processos que por sua natureza sejam relativos ao Uso do Solo para Macrozonas Rurais e Áreas Públicas;

.....

VII - emitir a numeração predial oficial dos imóveis urbanos;

VIII - realizar vistorias necessárias à emissão da numeração predial;

IX - manter organizado e atualizado o arquivo da numeração predial, incluindo sua informatização; e

X - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Subseção II

Da Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

Art. 32. Compete à Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Ordenamento Urbano, e ao seu Gerente:

.....

XXII - dirigir a implantação, manutenção e atualização da base cartográfica digital do Município de Goiânia;

XXIII - dirigir e orientar a elaboração de mapas temáticos, relatórios descritivos, analíticos, e/ou especificações técnicas fazendo uso do Sistema de Informação Geográfica de Goiânia - SIGGO;

XXIV - coordenar a implantação do SIGGO, no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano

XXV - supervisionar os processos de atualização da base de dados cadastrais, vetoriais e de imagens, no âmbito de sua atuação;

XXVI - implementar a digitalização dos novos loteamentos, remembramentos e desmembramentos e remanejamentos, efetuar as correções de polígonos representativos de lotes, quadras, bairros e outros;

XXVII - manter atualizadas as divisas do Município de Goiânia e os limites da área urbana e área rural;

XXVIII - fazer inclusão no Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia - MUBDG, da classificação das vias e demais informações, segundo o Plano Diretor do Município de Goiânia;

XXIX - efetuar o controle de qualidade dos dados espaciais que compõem o Sistema de Informações Urbanas;

XXX - interpretar cadastros, dados vetoriais, imagens de satélite e fotografias aéreas para elaboração de mapas temáticos, mapas cadastrais, como também, a interpretação de cartas, mapas e plantas (esboços e croquis) aplicados ao planejamento municipal; e

XXXI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Subseção III

Da Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento

Art. 32-A. Compete à Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Ordenamento Urbano, e ao seu Gerente:

I - fornecer anuência prévia quanto à localização de atividades e parcelamentos e emitir, de acordo com a legislação pertinente, diretrizes específicas;

II - informar, analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação dos processos que versem sobre o parcelamento do solo, remembramento, desmembramento e remanejamentos de loteamentos;

III - emitir diretrizes quanto à localização das áreas públicas institucionais e respectivas destinações, nos projetos de parcelamentos e remanejamentos, de acordo com a legislação pertinente;

IV - analisar e emitir anuência prévia para o licenciamento de projetos de obras públicas de infraestrutura urbana;

V - participar da elaboração de políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município de Goiânia;

VI - colaborar no desenvolvimento de projetos de iluminação especial para os espaços públicos e imóveis de interesse arquitetônico;

VII - participar da elaboração de estudos, com vistas à recomposição e recuperação das calçadas, através de um tratamento adequado que valorize o espaço, principalmente em áreas históricas da cidade;

VIII - analisar e elaborar parecer técnico conclusivo para emissão de certidões de corredor viário e hierarquização de vias;

IX - realizar vistorias técnicas e levantamentos específicos em leitos de vias públicas, bem como observar o volume de tráfego em leitos viários para diagnosticar problemas relativos ao macrossistema viário;

X - participar da elaboração de normas de controle do uso e da ocupação do solo do Município bem como emitir parecer quando se fizer necessário;

XI - analisar e emitir parecer técnico conclusivo nos processos que visem sobre projeto urbanístico para aprovação de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e loteamentos; e

XII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Art. 40.....

.....

IX - articular-se internamente com outras unidades, visando a integração de informações, a atualização do cadastro e a inclusão de novos empreendimentos; e

X - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Subseção IV

Da Gerência da Comissão de Auditoria, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras

Art. 40-A. Compete à Gerência da Comissão de Auditoria, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Fiscalização, e ao seu Gerente:

I - promover a análise para a emissão da Certidão de Início de Obras, Certidão de Demolição e Certidão de Conclusão de Obras, de acordo com a legislação pertinente, emitindo e assinando as respectivas certidões, em conjunto com Diretor;

II - programar e executar as atividades técnicas necessárias à auditoria e à emissão de laudos em projetos arquitetônicos aprovados por meio do Sistema Alvará Fácil; e

III - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Art. 47. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação deverá fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento dos órgãos colegiados relacionados no item 1.8 do art. 5º deste Regimento.

Parágrafo único. Os conselhos, comissões e comitês regem-se por regulamentos próprios dispostos sobre a sua organização e o funcionamento, nos termos da legislação que os instituíram." (NR)

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 522, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados do Decreto nº 522, de 2022, os seguintes dispositivos:

I - os itens 1.5.1.3 e 1.6.2.3 do art. 5º;

II - incisos V a VII do art. 10;

III - incisos XVII a XXI do art. 22;

IV - inciso XVII a XXVII do art. 23;

V - art. 26;

VI - incisos XV a XXII do art. 27;

VII - parágrafo único do art. 32;

VIII - art. 36;

IX - incisos XI e XII do art. 40; e

X - os itens 1.5.1.3 e 1.6.2.3 da tabela de nominata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 522, de 2022.)

"Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
1.2.2. Assessor Técnico	01	CDI-1
.....
1.5. Superintendente de Planejamento Urbano
.....
1.5.1.4. Gerente de Estudos Socioeconômicos	01	CDI-1
1.5.1.5. Gerente de Atualização Cadastral e Áreas Públicas	01	CDI-1
.....
1.6.1.1. Gerente de Informação do Uso do Solo e Número Oficial	01	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia	01	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Análise e Aprovação de Parcelamento	01	CDI-1
.....
1.6.3.4. Gerente da Comissão de Auditagem, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras	01	CDI-1
.....

(NR)''

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000001193-3

SEI Nº 2145205v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.569/2023

Goiânia, 19 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto para alterar o [Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022](#), para reordenação interna da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Poder Executivo do Município de Goiânia.

2 A proposta busca realizar alterações no Decreto nº 522, de 2022, para reordenação interna da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Poder Executivo do Município de Goiânia. A reestruturação interna do mencionado órgão visa aprimorar a sua capacidade de planejamento, gestão e atendimento às demandas da população do Município de Goiânia.

3 Essa proposta está alinhada com às demandas em constante evolução da administração pública municipal, buscando uma gestão baseada em resultados, modernização e desburocratização de procedimentos e serviços, conforme enuncia a [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#).

4 Destaca-se que essa alteração proposta não acarretará aumento de despesas, uma vez que trata-se de uma reestruturação administrativa com o objetivo de promover uma prestação de serviços públicos mais eficiente e eficaz à população de Goiânia.

5 À vista da dinamicidade do contexto administrativo, que exige respostas rápidas e eficazes para atender às demandas da coletividade, é imprescindível realizar essas alterações estruturais e administrativas, visando aprimorar o funcionamento do órgão municipal de planejamento urbano e habitação, em conformidade com o princípio estabelecido no **caput** do art. 37 da Constituição Federal, que preconiza a eficiência na administração pública

6 De acordo com os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho, o princípio da eficiência deve ser observado também aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a ela vinculadas, de forma que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-la, conforme se extrai do seguinte trecho do Manual de Direito Administrativo:

.....
Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las. Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideias a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (**public management**), segundo a qual se faz necessário

identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa. (Manual de direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, fls. 110/113).

7 Com isso, a propositura em questão contribuirá para o aperfeiçoamento do funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e permitirá uma maior eficiência na gestão dos processos, no planejamento urbano, no cadastro e atualização de informações, bem como no atendimento às demandas da população goianiense relacionadas ao planejamento urbano do Município de Goiânia.

8 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000001193-3

SEI Nº 2145206v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.570, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar LEILA FIDELIS DE MORAIS COELHO MENEZES, matrícula nº 1160095, CPF nº 774.783.801-82, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do CIAMS Urias Magalhães, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia - CROF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002388-1

SEI Nº 2145169v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.571, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDUARDO ABRÃO DA SILVA, matrícula nº 89575, CPF nº 062.655.531-00, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia - CROF, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002388-1

SEI Nº 2145172v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.572, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ADEILTON SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 727938, CPF nº 915.107.081-20, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do CIAMS Urias Magalhães, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002388-1

SEI Nº 2145176v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.573, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELIZÂNGELA CINTRA JANUÁRIA, matrícula nº 1464027, CPF nº 027.689.721-85, do cargo, em comissão, de Gerente de Mapeamento e Geoprocessamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000003559-5

SEI Nº 2145180v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.574, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

NOMEAR

KELLEN MENDONÇA SANTOS, matrícula nº 588040, CPF nº 694.823.901-30, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Comissão de Auditoria, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000003559-5

SEI Nº 2145182v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.575, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, com as alterações previstas no Decreto nº 3.569, de 19 de julho de 2023, e o contido no Processo SEI nº 23.28.000003559-5, resolve:

Art. 1º Ficam mantidos, a partir da data da publicação, independentemente de nova posse, os servidores relacionados no Anexo deste Decreto, nos cargos especificados, integrantes da nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com simbologias equivalentes aos cargos atualmente ocupados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Antônio Hipólito Vieira de Araújo	411.919.943-68	Assessor Técnico	CDI-1
Lúcia Ribeiro Viana Duarte	933.277.061-15	Gerente de Estudos Socioeconômicos	CDI-1
Valdir Abreu dos Santos	111.384.188-54	Gerente de Atualização Cadastral e Áreas Públicas	CDI-1
Caritas Roque Ribeiro	999.775.831-53	Gerente de Informação do Uso do Solo e Número Oficial	CDI-1
João Paulo de Oliveira Ponce	016.251.751-32	Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia	CDI-1
Elaine Neves da Silva	479.180.631-04	Superintendente de Planejamento Urbano	CDS-6

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000003559-5

SEI Nº 2145183v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.576, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000036505-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora ANDREIA MONTEIRO BORGES, matrícula nº 886114-1, CPF nº 767.279.801-44, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000036505-6

SEI Nº 2145148v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.29.000027784-7,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 11.381.894,63 (onze milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º serão redistribuídos às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.31901100.107 8 1600 0000	R\$ 4.038.489,55
2150	10.305.0095.2784.31901100.107 62 1600 0000	R\$ 7.343.405,08
TOTAL		R\$ 11.381.894,63

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.31901100.195 091 1604 0000	R\$ 4.038.489,55
2150	10.305.0095.2784.31901100.195 091 1604 0000	R\$ 7.343.405,08
TOTAL		R\$ 11.381.894,63

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000027784-7

SEI Nº 2145024v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 180, DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no valor de R\$ 525.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.11.000000244-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 223, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	14.422.0084.1080.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 525.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 525.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000244-4

SEI Nº 2145029v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181, DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 27.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.14.000005227-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 158, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE:6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903900.158 516 1799 0000	R\$ 23.000.000,00
6202	04.122.0159.2215.33903600.158 516 1799 0000	R\$ 3.000.000,00
6202	04.122.0159.2215.33909100.158 516 1799 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 27.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000005227-3

SEI Nº 2145033v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182, DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.12.000001883-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2746.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000001883-6

SEI Nº 2145036v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183, DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 270.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.15.000001119-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.44905100.100 585 1500 000	R\$ 270.000,00
TOTAL		R\$ 270.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 270.000,00
TOTAL		R\$ 270.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001119-1

SEI Nº 2145041v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38,
DE 12 DE JULHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Ralph Rangel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Ralph Rangel pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3122, 10 DE JULHO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.28.000002747-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 1043765-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2023.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/07/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 18/07/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2078207** e o código CRC **4E103685**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3294/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000021138-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0582/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **RADKELYA FARIAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 657964-07, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 28 de junho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 18/07/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2123157** e o código CRC **A615943F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº: 22.18.000000853-7

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

ASSUNTO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 2.767, de 31 de maio de 2023, nos termos do art. 40 da Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, objeto do processo nº: 22.18.000000853-7, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, no viaduto da intersecção da avenida deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia - Goiás”**, conforme Ata de Julgamento, e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 710/2023 – CHEADV.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, nos seguintes termos:

EMPRESA: CCM CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 28.131.940/0001-39	
Especificação do Objeto	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, no viaduto da intersecção da avenida deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia - Goiás”.	R\$ 4.524.376,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 4.524.376,10

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 18/07/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2129036** e o código CRC **876A68FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2596/2023

NOME : L V X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ASSUNTO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ATA

Considerando o Processo SEI nº 23.8.000001724-6, o Parecer Jurídico nº 550/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, bem como o Despacho nº 332/2023, da Gerência de Apoio Administrativo e Logística, ambos desta Pasta, **Autorizo** a Aquisição de 10 (dez) unidades de aparelhos de ar condicionado, modelo split high wall, 12.000 BTU's, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, através da Ata de Registro Preço nº 026/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, que tem por objeto a aquisição de ar condicionado com instalação, no **valor total** de R\$ 23.890,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais), sendo a **empresa fornecedora L V X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.340.740/0001-16**.

DIOGO FRANCO
Secretário da SEDEC

Goiânia, 17 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em
18/07/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2119953 e o código CRC **7FD1D2EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente a página 103, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7875, de 31/08/2022. Na coluna CPF, Onde se lê: "705.969.481-15", leia-se "012.517.291-50".

LISTAGEM DE ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS EM SETEMBRO DE 2021

Anexo do DESPACHO Nº 6855/2022-SME

Nº	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO	ADM	DT FIM	INICIO_ADITIVO	FIM_ADITIVO
1	1463187-1	827.485.861-15	ADAIS SILVA SANTOS CARDOSO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	03/09/2021	02/09/2022	03/09/2022	02/09/2023
2	1174550-2	021.633.681-30	ADLENE CRUZ DA PURIFICACAO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	16/09/2021	15/09/2022	16/09/2022	15/09/2023
3	304727-2	884.524.251-04	ADRIANA MARIA GONCALVES SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	03/09/2021	02/09/2022	03/09/2022	02/09/2023
4	654795-3	780.132.321-15	ADRIANA NUNES ROSA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	17/09/2021	16/09/2022	17/09/2022	16/09/2023
5	1464795-1	530.547.682-87	ALESSANDRA LIGIA DA CONCEICAO FRANCA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	17/09/2021	16/09/2022	17/09/2022	16/09/2023
6	1174738-3	935.288.921-53	ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	03/09/2021	02/09/2022	03/09/2022	02/09/2023
7	1464990-1	703.953.191-70	ALICE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	17/09/2021	16/09/2022	17/09/2022	16/09/2023
8	1463977-1	849.253.451-68	ALICE MARA FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2022	08/09/2023
9	1268732-2	014.005.291-74	ALINE RODRIGUES BRAGA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	16/09/2021	15/09/2022	16/09/2022	15/09/2023
10	1464639-1	035.171.891-54	AMANDA SANTOS FARIAS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	17/09/2021	16/09/2022	17/09/2022	16/09/2023
11	1288199-2	001.210.801-45	ANA LUCIA PEREIRA LIMA MARTINS	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	20/09/2021	19/09/2022	20/09/2022	19/09/2023
12	1466089-1	037.191.431-04	ANDRE DE SOUSA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	29/09/2021	28/09/2022	29/09/2022	28/09/2023
13	1171801-2	012.517.291-50	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2022	09/09/2023

Goiânia, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 16/06/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/06/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1913039** e o código CRC **7F47C73F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000020470-3

SEI Nº 1913039v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202101200**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8023, página 149, de 12/04/2023. **Onde se lê: "02/08/2021", leia-se "02/08/2022".**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202101200

DATA: **02/08/2022**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101200** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2022 a 01/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA LEMES DE ASSUNÇÃO**, CPF n. **798.072.401-15**.

PROCESSO SEI n. **22.24.000005380-7**.

Goiânia, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 20/06/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/06/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1934841** e o código CRC **E48C2425**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202101163

DATA: 02/08/2022

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202101163 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/08/2022 a 01/08/2023

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZILMA ALVES DE ARAUJO SILVA**, CPF n. **548.203.401-15**

PROCESSO SEI n. 23.24.000015876-0

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Profissional de Educação II**, em 26/06/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/06/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1675044** e o código CRC **92074E1E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202100783, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8006, página 222, de 16/03/2023.

Onde se lê:

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 202203881
PRORROGAÇÃO**

DATA: 13/06/2023.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203881** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 11/06/2024.

VALOR: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, CPF **705.969.481-15**.

PROCESSO SEI 22.24.000005356-4.

leia-se:

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 202100783
PRORROGAÇÃO**

DATA: 10/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202100783** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 10/09/2022 a 09/09/2023.

VALOR: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, CPF **012.517.291-50**.

PROCESSO SEI 22.24.000005356-4.

Goiânia, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 16/06/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/06/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 01/07/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1913973** e o código CRC **04DD9589**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000020470-3

SEI Nº 1913973v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300593

DATA: **01/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300593** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/03/2023** a **28/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEZIA LIMA RIBEIRO MOURA, CPF 019.680.911-81**.

PROCESSO SEI **23.24.000013845-0**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063538** e o código CRC **635AF3D8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300603

DATA: **02/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300603** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/03/2023** a **01/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSEANY MIGUEL DA SILVA**, CPF **023.208.591-95**.

PROCESSO SEI **23.24.000013838-7**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063222** e o código CRC **191F3C6F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300615

DATA: **02/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300615** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/03/2023** a **01/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIMAR ESTEVAM SANTOS DA SILVA**, CPF **005.644.111-83**.

PROCESSO SEI **23.24.000013852-2**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2064670** e o código CRC **8C209B67**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300633

DATA: **02/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300633** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/03/2023** a **01/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIDIA SANTOS DIAS**, CPF **031.077.843-38**.

PROCESSO SEI **23.24.000013849-2**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063803** e o código CRC **4C4CEF53**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300639

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300639** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023** a **02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LORRAINE PEREIRA GUEDES SILVA**, CPF **039.323.531-96**.

PROCESSO SEI **23.24.000013850-6**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2064489** e o código CRC **BDFAA230**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300648

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300648** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023 a 02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOICE LORRAINE DE JESUS SOUZA, CPF 704.857.611-14**.

PROCESSO SEI **23.24.000013833-6**

Goiânia, 23 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1970504** e o código CRC **66704CC2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300652

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300652** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023** a **02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANNA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF **011.547.011-58**.

PROCESSO SEI **23.24.000013851-4**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2064547** e o código CRC **18B3EDC0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300675

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300675** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023** a **02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEDA FERREIRA LOURES VALADÃO**, CPF **590.375.121-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000013847-6**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063632** e o código CRC **2FFB2FD8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300681

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300681** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023** a **02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JUDIANE CALDEIRA DOS SANTOS, CPF 007.906.161-30**.

PROCESSO SEI **23.24.000013840-9**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063310** e o código CRC **39D25088**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300684

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300684** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023** a **02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA FERREIRA BORGES**, CPF **023.536.041-45**.

PROCESSO SEI **23.24.000012541-2**

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 26/06/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1983305** e o código CRC **9B7416B6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300711

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300711** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023** a **02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARYTHA FERREIRA FRANCO**, CPF **055.734.431-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000013844-1**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063462** e o código CRC **3FDCE887**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300720

DATA: **03/03/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300720** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/03/2023** a **02/03/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSE CARLOS FERNANDES DOS REIS FILHO, CPF 914.594.511-04**.

PROCESSO SEI **23.24.000013835-2**

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/07/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 18/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063046** e o código CRC **D5B1A258**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202300790**

DATA: **27/04/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300790** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **27/04/2023** a **26/04/2024**.

VALOR: **R\$ 19.659,20 (Dezenove mil seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOANA BATISTA DO NASCIMENTO SOUZA SILVA, CPF 791.076.214-34**.

PROCESSO SEI . 23.24.000021655-8

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/06/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/06/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/07/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1982711** e o código CRC **2358366D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202102403**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7803, página 368, de 19/05/2022. **Onde se lê: "202200255", leia-se "202102403".**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202102403 ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA

DATA: **25/08/2021**.

OBJETO: O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **25/08/2021**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **JESSICA LIMA DE OLIVEIRA CARDOSO**, CPF **046.431.301-56**.

PROCESSO **88075951**.

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo**, em 19/06/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/06/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1923304** e o código CRC **2B8256B9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0217 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000024426-4	678/2023	RAUL ICARO BARBOSA SOARES LIMA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024471-0	698/2023	RAFAEL SILVA DANTAS	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024473-6	699/2023	RAFAEL SILVA DANTAS	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024438-8	682/2023	ANALOU MESSIAS CASTRO	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024335-7	653/2023	ALBANIR BORGES DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0218 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000024481-7	702/2023	ANA BEATRIZ ELIAS FERNANDES CORREIA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024390-0	671/2023	MAURICIO SILVA DE SOUSA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024446-9	685/2023	MURIELLY CANDIDA BERTOLASSI	MÉDICO GENERALISTA	22/06/2023	21/06/2024	230.400,00
23.29.000024352-7	657/2023	EDUARDO SIQUEIRA MARTINS	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024476-0	700/2023	LIVIA MACEDO DE MELLO	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

KES

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0219 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000024339-0	654/2023	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024368-3	661/2023	NUBIA GUEDES DA PAIXÃO	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.00002449-3	687/2023	TIAGO RESENDE TELLES	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.000024410-8	675/2023	WANESSA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.000024458-2	691/2023	WANESSA GUIMARÃES DE OLIVEIR	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

KES

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0220 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000002447-7	686/2023	BRUNO HERNANDEZ ALMEIDA DE ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024467-1	695/2023	NATHALIA FARIA DE PAULA REGO	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.000024434-5	681/2023	RACHEL CAVALCANTE FEITOSA CARLOS	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.000024466-3	694/2023	DESIRRE MATA DE SOUSA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024480-9	701/2023	WANESSA LEMOS DE ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA	22/06/2023	21/06/2024	230.400,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

KES

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0221 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000024432-9	680/2023	HEITOR COSTA BATISTA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024468-0	696/2023	ROSANA BORGES DA CUNHA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024469-8	697/2023	JUNYO AMAURO DE ASEVEDO RAMOS	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024482-5	703/2023	FUED TUMA NETO	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024347-0	656/2023	ALYSSON AVILA FRAUZINO	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

KES

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0222 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.00002446-0	674/2023	GABRIELA XAVIER INACIO	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024357-8	658/2023	RAFAELA CAMOZZI MIGUEL	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.000024430-2	679/2023	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CRUZ	MÉDICO GENERALISTA	22/06/2023	21/06/2024	230.400,00
23.29.00002445-0	684/2023	FABIANO SOUZA DO NASCIMENTO	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.00002443-4	683/2023	FABIANO SOUZA DO NASCIMENTO	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

KES

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0223 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000024362-4	659/2023	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024380-2	666/2023	HELLEN BARBARA SOUZA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024457-4	690/2023	GABRIELA RONDON LAMOUNIER	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024382-9	667/2023	ISABELLE FRANCO MELAZZO	MÉDICO GENERALISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024463-9	692/2023	ANA GABRIELLA DE ALMEIDA ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA	29/06/2023	28/06/2024	230.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0224 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000014383-2	525/2023	EDERSON JOSÉ GARCIAS	MÉDICO ORTOPEDISTA	17/04/2023	16/04/2024	230.400,00
23.29.000024492-2	709/2023	ADISON DE SOUZA VALENTE	MÉDICO ORTOPEDISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024496-5	710/2023	ADISON DE SOUZA VALENTE	MÉDICO ORTOPEDISTA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00
23.29.000024499-0	711/2023	JAILSON SOUZA TEIXEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	21/06/2023	20/06/2024	230.400,00
23.29.000014381-6	523/2023	MATHEUS ANDRADE GARCEZ HENRIQUE	MÉDICO ORTOPEDISTA	17/04/2023	16/04/2024	230.400,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0225 / 2023 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000024488-4	707/2023	ANNA KAROLYNA ROSA MACHADO	MÉDICO PEDIATRA	23/06/2023	22/06/2024	230.400,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

KES

www.goiania.go.gov.br

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0226 / 2023 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
23.29.000024444-2	2490/2021	SIDNEI ALVES DE SOUZA NETO	ENFERMEIRO	29/06/2023	28/12/2023	31.680,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

KES

www.goiania.go.gov.br

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0216/2023 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
23.29.000000710-6	1601/2022	HUGO SÉRGIO FROES FLEURY JUNIOR	992.611.541-15	05/02/2023	04/07/2023
22.29.000016872-4	2458/2021	PAULO SÉRGIO SSILVA DE OLIVEIRA	036.177.542-36	01/12/2022	12/07/2023



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 76, 02 DE JUNHO DE 2023

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **ALFREDO DIOGO DE OLIVIERA NETO DE CARVALHO**, matrícula nº 1492659-03, CPF nº 854.164.521-53, Lotado na Gerencia de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000004277-5, para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Para atuar como FISCAL do Processo SEI 23.10.000004277-5, indicamos o servidor (a) **ALESSANDRO NUNES BARROS**, matrícula nº 772704-01, CPF nº 008.879.821-66 lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 02 dia do mês de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 07/06/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1823666** e o código CRC **12EFD15**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 811/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na contratação por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com objetivo de prestação de serviço móvel (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e suas unidades descentralizadas.

AUTORIZO por ser imprescindível a Contratação conjunta para a prestação de serviço móvel (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato, para atender esta Secretaria e suas unidades por meio de Adesão a ATA em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. da Lei nº 8.666/1993.

Goiânia, 02 de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 14/06/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1823844** e o código CRC **4FA7987B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000004277-5

SEI Nº 1823844v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE INEXIGILIDADE Nº 013/2023

O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo SEI Nº 23.20.000004223-2, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer nº 253/2023** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, "f" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto do **Pedido de Compra nº 62/2023, autorizando**, portanto, a presente despesa com a inscrição de 03 (três) servidores do GOIANIAPREV no Simpósio Nacional de Advogados e Procuradores de RPPS e 2º Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, visando atender as necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 2.691,00 (dois mil, seiscientos e noventa e um reais)**, diretamente da empresa Centro Latino-Americano de Estudos Jurídicos Ltda., (CNPJ: 12.942.180/0001-00).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês do julho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2137465** e o código CRC **D8CD0996**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 1128/2023

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, e de acordo com o Parecer nº 92 (2116586), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, **AUTORIZO** Adesão à Ata de Registro nº 13/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, processo Administrativo nº 2619/2023 – Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO, cujo objeto é o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), atendendo as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme o constante no processo SEI nº 23.17.000006527-0, através da empresa Comercial Santo Antônio LTDA, CNPJ: 36.358.654/0001-39, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), bem como todos os procedimentos necessários para a realização da despesa, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 17 de julho de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/07/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2118799** e o código CRC **E8C27965**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

DESPACHO Nº 718/2023

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2126/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico nº 2678/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo SEI de nº 22.14.000004245-0, **AUTORIZO** a realização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 76/2022, para acrescer 25% do valor do contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS e a empresa Organização Hospitalar de Goiás (Hospital São Lucas).

Goiânia, 01 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/07/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2114501** e o código CRC **5ADDEE36**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 – SRP**

Processo n.º: 90736329/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo PVC, válvulas entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devidamente publicado na Edição nº 7937, de 06 de dezembro de 2022 - Suplemento, no Diário Oficial do Município de Goiânia – DOM, portanto:

Onde se lê:

**EMPRESA: CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL - EIRELI
CNPJ: 13.488.040/0001-76**

(...)

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	Unid.	80	Tanque, tamanho grande, modelo t03, de louça com coluna, cor branca, comprimento 50 cm, largura 60 cm, altura 33 cm, capacidade 40 litros, medidas aproximadas + kit parafusos e buchas. MARCA: CELITE	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00

(...)

Leia-se

**EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
CNPJ: 45.309.056/0001-60**

(...)

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	UND.	80	Tanque, tamanho grande, modelo t03, de louça com coluna, cor branca, comprimento 50 cm, largura 60 cm, altura 33 cm, capacidade 40 litros, medidas aproximadas + kit parafusos e buchas. MARCA: ICASA	R\$ 381,70	R\$ 30.536,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

(...)

A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 067/2023, encontra-se disponível no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIR. ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 – SRP**

Processo n.º: 0000642/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de fio de nylon para roçadeiras costais e de polvilhadeiras para aplicação de formicida em pó, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preço registrado:

**EMPRESA: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid	52	Polvilhadeira para aplicação de formicida em pó, com tanque de plástico polipropileno translúcido e estribo incorporado ao tanque. Bucha em PVC de longa duração. Capacidade volumétrica mínima do tanque: 2 l de produto. MARCA: GUARANY	R\$ 76,00	R\$ 3.952,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços n.º 066/2023 encontra-se disponível no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIR. ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 161, 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, o funcionário **GLAUBER OLIVEIRA BARROSO**, matrícula nº 1084801-01, inscrito no CPF sob o nº 037.356.451-19, ocupante da função de **TELEFONISTA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 18/07/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2132639** e o código CRC **DOBA8527**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 020, DE 18 JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em conformidade com o disposto no artigo 42-A c/c o inciso III do artigo 42-C da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em atenção ao Requerimento Legislativo nº 2777/2023, aprovado na sessão ordinária do dia 06 (seis) de julho de 2023, contido no processo eletrônico 3634.2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 35 (trinta e cinco) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito (CEI) instituída pela Portaria nº 009, de 14 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo efeitos desde 13 (treze) de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023.

Romário Policarpo
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE JULHO DE 2023

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, a Campanha Permanente de Arrecadação de Absorventes “Se precisar, pegue; se puder, doe” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, a Campanha Permanente de Arrecadação de Absorventes “Se precisar, pegue; se puder, doe”.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Resolução destina-se a criar, nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia, um ponto de coleta permanente de doação de absorventes, os quais serão recolhidos e destinados à doação pela Ouvidoria da Mulher.

Parágrafo único. Junto ao ponto de coleta, haverá um ponto de distribuição no qual serão disponibilizados absorventes individuais, a fim de atender às servidoras da Casa, bem como a populares que transitem pela Câmara e que necessitem do item.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



RESOLUÇÃO Nº 16, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui a Medalha Padre Pelágio Sauter, a ser conferida aos sacerdotes católicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Padre Pelágio Sauter, a ser conferida, exclusivamente, aos sacerdotes da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º Serão outorgadas, anualmente, até 5 (cinco) medalhas, em sessão solene, na semana do dia 23 de novembro, levando em consideração a data da morte do homenageado, que faleceu em Goiânia, na referida data, em 1961, além de ser o Dia da Santa Felicidade.

Art. 3º Para que o sacerdote receba a homenagem a que se refere o art. 2º desta Lei, deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios:

I – ser membro regular da hierarquia da Igreja Católica Apostólica Romana, tendo devidamente recebido o sacramento da ordem e não estar submetido a nenhum processo canônico de excomunhão, suspensão ou interdito;

II – ser íntegro e ter a conduta ilibada em todos os aspectos.

Art. 4º A Medalha Padre Pelágio Sauter seguirá as seguintes descrições :

I – será cunhada em metal de cor dourada, de relevante valor, formato circular com 6 (seis) cm de diâmetro e 3 (três) mm de espessura;

II – será ligada a uma alça para fitas, formando pequeno **brevet** de onde sairá uma fita de gorgorão de seda achamlotada, nas cores branca e amarelo, em sentido linear, dividindo a fita ao meio de uma extremidade à outra;

III – haverá no anverso, em relevo centralizado, a efígie da personalidade que ela homenageia, o Padre Pelágio Sauter, trajado com a típica veste redentorista e barrete, circulando a parte superior os seguintes dizeres: “MEDALHA PADRE PELÁGIO SAUTER”; no verso, centralizado o brasão da Câmara Municipal de Goiânia; circulando a parte superior, os dizeres : “Câmara Municipal de Goiânia”; na parte inferior, o número desta Resolução, com a data de sua publicação; e finalmente, a miniatura da medalha, denominada passador, que será utilizado pelo homenageado em visitas, solenidades e cerimônias públicas.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 5º As indicações para os homenageados serão apresentadas por meio de requerimento à Mesa Diretora, solicitando a medalha, com a lista e currículo dos indicados, totalizando 5 (cinco) nomes para receber a homenagem anualmente.

Art. 6º Fará jus à Medalha Padre Pelágio Sauter o sacerdote católico merecedor da distinção, conforme o disposto no artigo 3º desta Resolução, e que :

I – tenha relevante destaque em seu apostolado e ministério;

II – não tenha sofrido sentença condenatória transitada em julgado, ainda que beneficiado por indulto ou perdão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de julho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO AGRONAZA LTDA – CNPJ: 44.476.892/0001-77, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piracanjuba, a Licença Previa, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida Exp. Jovino Alves da Silva, Numero 01, Quadra 187, Lote 100 – Setor Pouso Alto – Piracanjuba - Goiás.

W A MERCEARIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 14.517.763/0001-19, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento CNAE 56.11-2-04, sito à Av. C-171 nº 351 Quadra452 Lote 02 Bairro Jardim América Cep: 74.275-010, Goiânia,-GO.